

NORMA PPGECA Nº 01/2020**PRORROGAÇÃO:****Regulamenta as atividades de prorrogação no âmbito do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Civil e Ambiental (PPGECA) da UFCG e dá outras providências.**

A resolução 05/2017 que trata do Regulamento e da Estrutura Acadêmica do Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em Engenharia Civil e Ambiental, na modalidade acadêmica, em níveis de Mestrado e Doutorado traz no seu art Art. 31 o seguinte texto:

“ As durações mínima e máxima serão de 12 meses e 24 meses para o Curso de Mestrado e de 24 meses e 48 meses para o Curso de Doutorado, incluindo o tempo de preparação do Trabalho Final.

Parágrafo único. Em ate 30 dias antes da duração máxima prevista se esgotar, o aluno poderá fazer solicitação ao Colegiado, plenamente justificada e com parecer de seu Orientador, sobre a possibilidade de prorrogação por mais 6 (seis) meses para a conclusão, quando não serão mais permitidas novas prorrogações”

Portanto, as solicitações de prorrogação feitas após esse período são negadas e enviadas para a Câmara Superior de Pós-Graduação para deliberação. Entretanto, em face a situação pandêmica vivenciada no país e nas limitações de acesso aos laboratórios durante esse período fica estabelecido que, em caráter excepcional:

Art. 01 O aluno que não concluir suas atividades até a data final estipulada no primeiro pedido de prorrogação, poderá solicitar prorrogação máxima de 06 meses, ao colegiado, para conclusão do trabalho final, quando não serão permitidas maiores prorrogações.

Art.02 Essa norma só é válida para os alunos com defesa do trabalho final prevista para o ano de 2020.

Norma aprovada em reunião do Colegiado do PPGECA ocorrida em 29/06/2020.
Colegiado do Programa de Pós-graduação em Engenharia Civil e Ambiental da Universidade Federal de Campina Grande, em Campina Grande, 29 de junho de 2020.

Lêda Christiane de Figueiredo Lopes Lucena

Coordenadora do PPGECA
Presidente do Colegiado do PPGECA

